



INSTITUTO
MOHS
FORTALEZA

Código de Ética e Conduta Profissional



ÍNDICE

1.	Apresentação	4
2.	Quem somos	4
3.	Nossa História	4
4.	Cirurgia Micrográfica de Mohs	5
5.	Identidade Corporativa	5
6.	Política da Qualidade	6
7.	Patrimônio do Instituto	6
8.	Integridade Profissional	8
9.	Autocuidado	9
10.	Monitoramento da Segurança	9
11.	Relacionamentos	9
12.	Relação com os Fornecedores	10
13.	Relação com o Meio Ambiente	10
14.	Uso de Imagem do Colaborador	11
15.	Uso da Tecnologia	11
16.	Assédio Moral	12
17.	Assédio Sexual	13
18.	Recebimento de brindes	14
19.	Penalidades	14
20.	Cumprimento das Leis	15
21.	Compliance	15
22.	Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	15
23.	Canal de Denúncias	16
24.	Gestão	16
	Realização	17



INSTITUTO
MOHS
FORTALEZA



1. APRESENTAÇÃO

O **Instituto Mohs Fortaleza** apresenta o **Código de Conduta Profissional** com a finalidade de orientar todos os colaboradores e partes envolvidas, sobre as normas, leis, condutas, reuniões, treinamentos, campanhas e legislação aplicável, cabendo o integral cumprimento.

O objetivo é atingirmos padrões de conduta profissional, comportamento ético, atendimento com excelência, visando humanização, credibilidade, obtendo compromisso responsável, transparente e de respeito mútuo com todos os públicos.

2. QUEM SOMOS

O **Instituto Mohs Fortaleza** é uma empresa especializada no diagnóstico e tratamento do câncer de pele por meio da Cirurgia Micrográfica de Mohs, que conta com uma equipe altamente qualificada e alto padrão tecnológico de equipamentos, atendimento humanizado visando a segurança do paciente.

3. NOSSA HISTÓRIA

Com nossa primeira clínica inaugurada no dia 18 de dezembro de 2021, nas dependências da Torre Empresarial Iguatemi, localizada na cidade de Fortaleza/Ce, o **Instituto Mohs Fortaleza**, criado pelo médico dermatologista Dr. Ronaldo Moura, tem suas atividades voltadas para tratamentos dermatológicos, com foco na realização da Cirurgia Micrografia de Mohs.

Sempre inovando em tecnologias de diagnóstico e cura do Câncer de Pele, o **Instituto Mohs Fortaleza** já realizou diversas Cirurgias Micrografia de Mohs, tanto em

sua sede localizada em Fortaleza/Ce, quanto em várias cidades no interior do Estado do Ceará, se tornando referência no tratamento do Câncer de Pela, obtendo 100% de sucesso na cura de seus pacientes.

O **Instituto Mohs Fortaleza** também atua nas áreas da estética dermatológica, contando com uma equipe altamente preparada e qualificada para a realização dos procedimentos estéticos, trazendo segurança e conforto para seus pacientes.

4. CIRURGIA MICROGRÁFICA DE MOHS

A **Cirurgia Micrográfica de Mohs** pode ser considerada a técnica mais refinada, precisa e efetiva para o tratamento dos tipos mais frequentes de câncer da pele. Por meio dela é possível identificar e remover todo o tumor, preservando a pele sã em torno da lesão. O procedimento consiste na retirada do câncer da pele, camada por camada, e do exame de cada uma delas ao microscópio, até que se obtenha margem livre, ou seja, até a remoção completa do tumor (o nível de precisão e acerto pode chegar a 98%). Esta precisão é possível já que praticamente 100% das margens são checadas pelo microscópio, durante a cirurgia. Após a obtenção da margem livre, é realizada a reconstrução da ferida (resultante da retirada do tumor).

5. IDENTIDADE CORPORATIVA

➤ MISSÃO

Ser referência em **Cirurgia Micrográfica de Mohs** para o tratamento do Câncer de Pele, sendo reconhecida pela eficácia, competência e atendimento de excelência.

➤ **VISÃO**

Oferecer aos nossos pacientes serviços personalizados, com o máximo de eficiência e precisão nos procedimentos cirúrgicos e dermatológicos com ênfase em tratamentos de rejuvenescimento facial e corporal.

➤ **VALORES**

Garantir atendimento humanizado e com excelência aos colaboradores, pacientes, clientes, médicos solicitantes, fornecedores e parceiros. Sabendo ouvir, compreender e criar um relacionamento baseado no respeito e na ética profissional.

6. POLÍTICA DE QUALIDADE

Assegurar atendimento humanizado e satisfação do cliente com foco na segurança do paciente e melhoria contínua, conscientização da liderança quanto a sua importância nos resultados, garantindo efetividade dos processos e oferta de serviços dermatológicos.

7. PATRIMÔNIO DO INSTITUTO MOHS FORTALEZA

Fazendo parte da equipe do **Instituto Mohs Fortaleza**, o colaborador se compromete e aceita proteger e zelar pelos bens da empresa e não revelar informações confidenciais a terceiros, mesmo após seu desligamento.

É responsabilidade do funcionário preservar os bens da empresa, fazendo uso de forma adequada sem nenhum prejuízo, pois disponibiliza os equipamentos para execução do trabalho. Caso não cumpra com a norma, terá que arcar com os prejuízos causados à empresa.

Caso o colaborador não tenha a devida preparação ou dúvidas para lidar com algum elemento do patrimônio da Empresa (exemplo: equipamento Ultraformer), deverá solicitar treinamento e orientação para utilizá-lo, bem como mantê-lo em seu devido lugar, em condições adequadas de uso, para que mantenha sua vida útil por todo o período especificado pelo fornecedor ou fabricante.

O acesso ao e-mail corporativo deve ser utilizado de forma ética e formal para uso exclusivamente profissional, não devendo usar para fins particulares, renomear ou descumprir as normas.

Proibido o consumo de alimentos no centro cirúrgico. É da responsabilidade do funcionário a utilização adequada de todos os setores da empresa, mantendo sempre o ambiente limpo e organizado.

O armazenamento dos mantimentos na geladeira deverá ser somente diário, não podendo deixar quantidade excedente há um dia, lembrando sempre que o uso é coletivo.

É proibido guardar vasilhas com resto de alimentos nos armários, devendo serem lavadas de forma imediata após o uso, para evitar odor em todo o ambiente.

Cuidados ao usar o micro-ondas, para aquecer a sua refeição, bom senso é fundamental, lembre-se de proteger o alimento para que o conteúdo não espirre ou transborde, se isso acontecer, favor limpar.

É dever do colaborador manter o ambiente de trabalho sempre limpo, com bom cheiro e organizado. É recomendado a utilização do borrifador de perfume (ambiente) no início de cada turno.

É dever do colaborador cuidar e zelar do seu fardamento, devendo sempre mantê-lo limpo.

8. INTEGRIDADE PROFISSIONAL

A integridade profissional e pessoal deve fazer parte de todas as ações dos colaboradores do **Instituto Mohs Fortaleza**, visando à veracidade das informações aos clientes e garantindo o ambiente harmonioso e respeitoso para melhor conduta e desempenho de todo trabalho individual e em equipe, atuando com humanização, honestidade, competência, discrição, sinceridade e sensibilidade, em defesa dos interesses da Instituição.

É proibido os abusos hierárquicos, condutas hostis, desqualificação pública e agressões que possam humilhar ou envergonhar qualquer pessoa que se relaciona com a empresa, seja os empregados, médicos, pacientes etc.

Proibido utilizar cargo, função ou influência para ter acesso a informações privilegiadas que prejudiquem os negócios da empresa ou para obter alguma vantagem ou benefício próprio.

9. AUTOCUIDADO

O(a) colaborador(a) deve sempre manter o autocuidado no ambiente de trabalho, manter-se com as unhas limpas, cabelos arrumados, uso de maquiagem, vestimenta adequada, fardamento limpo, engomado e é recomendado o uso de perfumes com odores leves.

10. MONITORAMENTO DE SEGURANÇA

A empresa possui sistema de monitoramento interno com filmagem e gravação de imagens através de câmeras em suas dependências. Para conhecimento e ciência do colaborador, bem como aceito, que a empresa poderá utilizar as imagens licitamente como bem lhe couber, para segurança da empresa e dos funcionários, autorizando desde já a utilização.

11. RELACIONAMENTOS

Tratar todos com dignidade, confiança e respeito, prezando pela presteza, acolhimento e empatia. Buscar melhoria contínua dos nossos serviços e aprimoramento do relacionamento com o paciente.

É permanentemente proibido discriminar pacientes e os demais colaboradores, seja por origem, raça, cor, gênero, religião ou classe social.

Respeitar e reconhecer a diversidade dos pacientes e dos demais colaboradores, tratando todos com respeito, cordialidade, empatia, cooperação e ética profissional.

Utilizar com responsabilidade as ferramentas de comunicação para que não ocorram trocas de mensagens ofensivas.

Proibido agressões morais, físicas e verbais entre colaboradores. Proibido violar qualquer bem material, bem como quaisquer pertences dos colegas de trabalho.

12. RELAÇÃO COM OS FORNECEDORES

Contratar fornecedores baseados em critérios técnicos, profissionais, conduzidos de forma ética e respeitosa, enfatizando a qualidade e a viabilidade econômica dos produtos e serviços adquiridos.

Relacionar-se com fornecedores idôneos, através de processos imparciais e transparentes, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza.

Contratar fornecedores com condutas adequadas, que cumpram os requisitos legais de mão de obra, ambiente, saúde, segurança e que tenham boa reputação no mercado.

Proibido receber pagamentos impróprios, presentes e doações de fornecedores em troca de concessão de vantagens comerciais ou benefícios. Caso seja oferecido qualquer tipo de benefício, informar ao gestor imediato.

13. RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE

As relações com o meio ambiente devem pautar-se em condutas de comprometimento com a comunidade e ética.

Os profissionais deverão responsabilizar-se pelo cumprimento das normas pertinentes, evitando danos à sociedade e à imagem da empresa.

Constituem ações de ética ambiental, entre outras, não fumar nas dependências da clínica, não se alimentar em áreas impróprias, manter os banheiros em perfeitas condições de higiene depois de utilizá-los, consumir ou utilizar água e energia elétrica sem desperdício.

Evitar o uso dos copos descartáveis, trazendo sua própria squeeze, copo e caneca, uso consciente de copos plásticos, reaproveitamento de papel, fazer descarte adequado dos resíduos, não despejar material contaminante em ralos, pias, vasos sanitários e solo.

14. USO DA IMAGEM DO COLABORADOR

O colaborador autoriza a empresa, através do Termo de Autorização de Uso de Imagem, a utilizar de sua imagem em todo e qualquer material com âmbito publicitário e promocional sobre o Instituto Mohs Fortaleza, por tempo indeterminado, concedendo a título gratuito, livre e espontâneo.

15. USO DA TECNOLOGIA

Esse documento visa definir as normas de utilização da rede de dados e acesso Internet, que engloba a navegação a sites, downloads e uploads de arquivos, controle de acesso a documentos dentro da internet.

É proibido utilizar os recursos do **Instituto Mohs Fortaleza** para fazer downloads (mp3, vídeos, programas diversos), distribuição de softwares ou dados não legalizados, bem como a distribuição destes.

É proibida a divulgação de informações confidenciais da empresa em grupos de discussão, listas ou bate-papo, não importando se a divulgação foi deliberada ou inadvertida, sendo possível sofrer as penalidades previstas nas políticas e procedimentos internos e/ ou na forma da lei.

Poderá ser utilizada a Internet para atividades não relacionadas a atividades profissionais fora do expediente, desde que dentro das regras de uso definidas nesta política.

Os colaboradores com acesso à Internet podem baixar somente programas ligados diretamente às atividades da empresa.

Funcionários com acesso à Internet não podem efetuar upload de quaisquer dados, bem como é proibido o compartilhamento de quaisquer dados relacionados aos clientes.

As senhas fornecidas são de uso exclusivo do colaborador, não devendo ser transferidas para terceiros.

16. ASSÉDIO MORAL

Considera-se Assédio Moral a exposição dos trabalhadores a circunstâncias humilhantes, degradantes e constrangedoras durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

Proibido qualquer tipo de comportamentos abusivos e humilhantes, expressos por gestos, palavras e atitudes que prejudiquem a integridade física e mental do empregado. Cobrança de metas abusivas por parte de superiores hierárquicos, apelidos e conotações pejorativas.

17. ASSÉDIO SEXUAL

O assédio sexual não se confunde com o assédio moral. No assédio sexual o constrangimento é dirigido exclusivamente à obtenção de vantagem ou favorecimento sexual.

De acordo com o artigo 216 – A, caput, do Código Penal, o crime de assédio sexual consiste no fato de o agente “constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual,

prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função”.

Para caracterizar o crime de assédio sexual, o constrangimento pode ser realizado verbalmente, por escrito ou gestos, mesmo que afastado o emprego de violência ou grave ameaça, pois, caso contrário, o delito seria o de estupro (CP, art. 213).

Proibido a prática de assédio sexual e não será admitido nenhum tipo de assédio moral e/ou sexual no **Instituto Mohs Fortaleza**.

18. RECEBIMENTO DE BRINDES

É permitido o recebimento ou oferecimento de brindes de natureza promocional, que possuam valor modesto, limitado a R\$ 100,00 (cem reais).

Itens com valor acima de R\$ 100,00 (cem reais) caracterizam presente, e somente podem ser recebidos ou ofertados após aprovação da área da gestão.

É expressamente vedado o oferecimento ou recebimento de presentes ou hospitalidades de agentes públicos.

19. PENALIDADES

Aos funcionários que descumprirem as normas do Código de Conduta, políticas, leis, reuniões, treinamentos, campanhas, instruções de trabalho e legislação aplicável, serão aplicadas as seguintes penalidades:

1º - Advertência disciplinar verbal.

2º - Advertência disciplinar escrita.

3º - Advertência disciplinar escrita e perda da premiação/comissão por três meses consecutivos.

4º - Advertência punitiva podendo acarretar suspensão ou demissão por justa causa.

RESSALVA: Em caso de faltas gravíssimas o funcionário poderá ser diretamente advertido por escrito, suspensão ou até mesmo demissão por JUSTA CAUSA.

20. CUMPRIMENTO DAS LEIS

O **Instituto Mohs Fortaleza** está em conformidade com as normas vigentes no Ordenamento Jurídico Brasileiro, bem como cumpre com todos os requisitos legais em sua área de atuação, além de honrar com o pagamento dos tributos relacionados às suas atividades.

21. COMPLIANCE

A área de Compliance do **Instituto Mohs Fortaleza**, está ligada ao seu departamento Jurídico, que é responsável pela aplicação deste Código de Conduta e pelo tratamento de dúvidas e dilemas éticos dos colaboradores. São de competência da área de Compliance as ações de disseminação de valores e princípios éticos que orientam a conduta profissional do Instituto e de seus colaboradores.

22. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) abrange uma série de princípios, direitos e deveres visando regular o tratamento de dados pessoais. Em vigor a partir de agosto de 2020 passa a exigir o desenvolvimento e adequação da cultura da segurança e proteção de dados. Em 2022 o **Instituto Mohs Fortaleza** implementou a LGPD adequando-se a lei 13.709/2018, na qual realizaram-se atividades juntamente com o Setor Jurídico, levantando os riscos, realizando conscientização e melhorando processos voltados aos dados pessoais tratados pela área.

23. CANAL DE DENÚNCIA

O **Instituto Mohs Fortaleza** conta com um Canal de Denúncia interno, e, nos casos de ofensa ao Código de Conduta, a ocorrência deve ser encaminhada ao jurídico para análise e direcionamento da medida disciplinar a ser aplicada.

A denúncia ou comunicação de eventuais irregularidades pode ser encaminhada pelos colaboradores ao jurídico por meio do endereço eletrônico pauloponte.advocacia@gmail.com.

Visando evitar constrangimento, as apurações relacionadas às denúncias são sigilosas.

24. GESTÃO

A aplicação do Código de Conduta e as ações para a sua divulgação e disseminação cabem ao setor jurídico do **Instituto Mohs Fortaleza**. Além disso, respectivo setor deve deliberar sobre dúvidas de interpretação deste Código, quando solicitado.

O Setor Jurídico deve fiscalizar o cumprimento deste Código, além de julgar os casos de violações deste, encaminhando relatórios sobre as denúncias e apurações a Diretoria.

Visando evitar constrangimento, as apurações relacionadas às denúncias são sigilosas.

REVISÃO GERAL E APROVAÇÃO:

- **Dr. Francisco Ronaldo Moura Filho** - Médico - Fundador e Presidente do Instituto Mohs Fortaleza.

ELABORAÇÃO E EDIÇÃO:

- **Dr. Paulo Góes Fragoso Ponte** - Advogado - Gestor jurídico e RH do Instituto Mohs Fortaleza.